

# DZ.1042.R-3 - DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AUTO-CONTROLE PARA FIRMAS DE CONTROLE E COMBATE A INSETOS E ROEDORES NOCIVOS – PROVET

## Notas:

Aprovada pela Deliberação CECA nº 1.428, de 30 de janeiro de 1989.  
Publicada no DOERJ de 10 de março de 1989.

## 1 - OBJETIVO

Estabelecer, com base no disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto-Lei nº 230, de 18 de julho de 1975 e no parágrafo único do artigo 8º do Decreto nº 480, de 25 de novembro de 1975, as diretrizes gerais para implantação do PROGRAMA DE AUTOCONTROLE PARA FIRMAS DE CONTROLE E COMBATE A INSETOS E ROEDORES NOCIVOS - PROVET. Por este programa os responsáveis pelas firmas deverão enviar regularmente à FEEMA o "Relatório de Acompanhamento da Atuação de Firmas de Controle e Combate a Insetos e Roedores Nocivos - RAAF", em anexo, devidamente preenchido.

## 2 - DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

DZ-1004 - DIRETRIZ PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE REGISTRO PARA FIRMAS DE CONTROLE E COMBATE A INSETOS E ROEDORES NOCIVOS;

DZ-1044 - DIRETRIZ PARA FISCALIZAÇÃO DE FIRMAS DE CONTROLE E COMBATE A INSETOS E ROEDORES NOCIVOS.

## 3 - ABRANGÊNCIA

Deverão ser vinculadas ao PROVET todas as firmas de controle e combate a insetos e roedores nocivos que atuem no Estado do Rio de Janeiro.

## 4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Todas as firmas deverão atender às condições especificadas no Certificado de Registro - CR, definido na DZ-1004.

4.2 - O acompanhamento do PROVET será feito pela FEEMA com base na DZ-1044.

## 5 - FREQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO RAAF

5.1 - Os RAAFs deverão ser enviados à FEEMA mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente.

5.2 - A FEEMA poderá, a seu critério, alterar a frequência de apresentação dos RAAFs para atender a casos de acidente, condições atípicas ou características sazonais de infestação.

**Revogada pela Resolução Conema nº 66**

ANEXO (ANVERSO)



PROGRAMA DE AUTOCONTROLE PARA FIRMAS DE CONTROLE COMBATE A INSETOS E ROEDORES NOCIVOS – PROVET

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA ATUAÇÃO DE FIRMAS DE CONTROLE E COMBATE A INSETOS E ROEDORES NOCIVOS – RAAF

**I - INFORMAÇÕES GERAIS**

RAZÃO SOCIAL				
NOME FANTASIA				
ENDEREÇO				
MUNICÍPIO		RA/ DISTRITO	BAIRRO	CEP
CÓDIGO	CERTIF. REGISTRO	VÁLIDO ATÉ / /	Nº DESTA RAAF	PERÍODO DO RELATÓRIO DE / A / /

**II- VETORES E OUTROS ANIMAIS NOCIVOS COMBATIDOS NO PERÍODO**


**III- FORMULAÇÕES UTILIZADAS:**


**IV-PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS**


**V - IMOVEIS TRATADOS**


**VI - ORDENS DE SERVIÇO**

EMITIDAS	ANULADAS	EXECUTADAS	Nº ÚLTIMA O.S. DO PERÍODO
----------	----------	------------	---------------------------

**VII- RESPONSÁVEIS PELA FIRMA**

ASS. RESPONSÁVEL TÉCNICO  / /	ASS. RESPONSÁVEL LEGAL PELA FIRMA  / /	DECLARAMOS SEREM VERDADEIRAS, COMPLETAS E PRECISAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE RELATÓRIO
NOME:	NOME:	

Revogada pela Resolução Conema nº 66

ANEXO ( VERSO )

OBSERVAÇÕES

INSTRUÇÕES

Preencher à máquina ou em letra de forma

CAMPO I - INFORMAÇÕES GERAIS

Preencher conforme indicado

A numeração dos RAAF deverá ser sequencial, por ano, para cada firma.

Ex.: 

010/87
--------

01/88
-------

CAMPO II - VETORES E OUTROS ANIMAIS NOCIVOS COMBATIDOS NO PERÍODO

Indicar os vetores e outros animais nocivos (baratas, ratos, moscas, cupins, mosquitos e outros) e o nº de tratamentos realizados.

CAMPO III - FORMULAÇÕES UTILIZADAS: NOME COMERCIAL DO PRODUTO, CONCENTRAÇÃO DE CADA PRODUTO (%) E QUANTIDADE UTILIZADA (1 ou kg)

Indicar na primeira coluna o nome das formulações utilizadas. Nas 2ª e 3ª colunas indicar o(s) percentual(is) da(s) concentração(ões) de cada produto. Na 4ª coluna indicar a quantidade total de formulação utilizada (em 1 ou kg).

Ex: 

INSETICIDA A e INSETICIDA B	0,5%	1,0%	60 1
-----------------------------	------	------	------

CAMPO IV - PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS: NOME TÉCNICO E QUANTIDADE MENSAL (1 ou kg)

Indicar o nome técnico e quantidade de produtos químicos consumidos no período.

Ex: 

PRODUTO QUÍMICO A	0,3 1
-------------------	-------

CAMPO V - TIPO DE IMÓVEL TRATADO E Nº DE VEZES POR TIPO

Relacionar os tipos de imóveis tratados - residências, edifícios residenciais, edifícios comerciais, supermercados, indústrias, hotéis, hospitais, obras de construção civil e outros - e o nº de tratamentos realizados. Ex.: LANCHONETE 3

CAMPO VI - ORDENS DE SERVIÇO

Preencher conforme indicado.

CAMPO VII - RESPONSÁVEIS PELA FIRMA

Preencher, assinar e enviar o original à Feema

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEMA

Rua Fonseca Teles, 121 – 15º Andar

SÃO CRISTÓVÃO - RIO DE JANEIRO - CEP: 20940

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE PARA FIRMAS DE CONTROLE E COMBATE A INSETOS E ROEDORES NOCIVOS - PROVET

Revogado pela Resolução Conema nº 66